



Crescimento e Transparência
 Todos por Minduri
 Administração: 2011-2015

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2015

Finalidade

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Valor Estimado
 79.000,00

Sector de Serviço

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Operações

Recursos Orçamentários

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática ; Categoria Econômica .

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Estimado Valor R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Estimado Valor R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Estimado Valor R\$ 12.000,00

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Estimado Valor R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

Estimado Valor R\$ 17.000,00

Data.....: 24.02.2015 **Gebson da Silva Maciel**

Carimbo e Assinatura.....:

Contador

CRUMG 061.241/O-1

CPF: 635.563.406-15

Dakilo Moura Perinha

CPF 263.481.446-15

Tesoureiro

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri – MG, em 24 de fevereiro de 2015.

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal

CPF: 413.912.996-34

ID: M-22865-0



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 012/2015** na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 007/2015, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 012/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

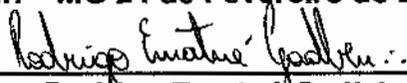
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 012/2015**, merece a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG 24 de Fevereiro de 2015



Adv. Rodrigo Ematné Gabben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL N° 012/2015

REFERÊNCIA

**CONVITE N° 007/2015
PROCESSO N° 012/2015**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, no uso de suas atribuições legais nomeada através da Portaria 540/2015 de 05 de janeiro de 2015, torna-se publico de que pelo presente instrumento de licitação, ficam convocados e convidados todos os interessados em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI – MG , DURANTE O EXERCICIO DE 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Extrato do Edital deste Convite está sendo afixado também no Mural desta Municipalidade a fim de que qualquer interessado no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame com o recebimento dos envelopes que será encerrado às **13:45 horas de dia 02/03/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes que será às 14:00 horas**, os envelope serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sito : Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e abertura das propostas.

Minduri - MG, 24 de Fevereiro de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perma. Licitação de Minduri – MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

REFERÊNCIA

**CONVITE Nº. 007/2015
PROCESSO Nº 012/2015**

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015 , conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 02/03/2015**, mediante abertura dos envelopes de Documentação e das propostas recebidas dos licitantes as 14:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 24 de Fevereiro de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar do presente Carta Convite, devendo, para tanto proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 02 de março de 2015**, em envelope indevassável e lacrado, **Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação, "Carta Convite nº. 007/2.015 e Processo Licitatório nº 012/2015, Abertura as 14:00 horas Prefeitura Municipal de Minduri / MG"**.

2. Cópia deste Edital de Convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e também foi publicado em **Jornal Regional de grande circulação**, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material / serviço e menor preço cotado por item da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste Edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 02/03/2015, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito a sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93 Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 8º da Lei 8.666/93.
12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se a apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91 com a redação da Lei nº. 9.032/95.
17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectivos ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.
18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo Único e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 24 de fevereiro de 2015.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 007/2015

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

COMPREENDENDO:

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 150 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade
07	500	Pote	Manteiga 200 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
08	200	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade
09	200	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade
10	200	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 380 gr 1ª Linha em Qualidade
15	200	Lts	Leite integral empacotado com 1.000 ml 1ª Linha em Qualidade
16	100	Pct	Açúcar cristal 5 kg cada 1ª Linha em Qualidade
17	500	Pct	Café 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade
18	300	Pt	Margarina 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade
19	120	Kg	Farinha de Trigo com Fermento 1ª Linha em Qualidade
20	50	Kg	Polvilho Azedo 1ª Linha em Qualidade
21	50	Un	Adoçante Dietético Líquido 200 ml cada 1ª Linha em Qualidade
22	50	Kg	Sal refinado 1ª Linha em Qualidade
23	160	Un	Óleo de Soja 900 ml cada 1ª Linha em Qualidade

02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Todos devidamente no prazo de validade.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado mensalmente na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Minduri - MG, 24 de Fevereiro de 2015.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

MINUTA DE CARTA-CONTRATO nº para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, CNPJ nº, sita a Rua - Bairro, na cidade de /, representada neste ato pelo seu proprietário o **SR.(A)**, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da RG nº – expedida pela, CPF, residente e domiciliado à Rua, nº., na cidade de /, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação nº modalidade Carta Convite nº 007/2015, instaurada pela **CONTRATANTE**, em 24/02/2015, através do Processo Licitatório nº 012/2015, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha , 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de R\$ (.....), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.015, (De Acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG)** e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência até 31 de dezembro de 2015.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão; Unidade; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverá ser pago regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº 007/2015 de 24 Fevereiro de 2015**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


Prefeito Municipal

Minduri - MG, de de 2.015.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 
2 - 

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

CARTA CONVITE Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

Abertura em 02/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: _____
 Endereço: _____ Nº. : _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ Cep. : _____
 CNPJ/ CPF: _____ Fone: () _____

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade		
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 150 Gr cada 1ª Linha em Qualidade		
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade		
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade		
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade		
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade		
07	500	Pote	Manteiga 200 Gr cada 1ª Linha em Qualidade		
08	200	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade		
09	200	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade		
10	200	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade		
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade		
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade		
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade		
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 380 gr 1ª Linha em Qualidade		
15	200	Lts	Leite integral empacotado com 1.000 ml 1ª Linha em Qualidade		
16	100	Pct	Açúcar cristal 5 kg cada 1ª Linha em Qualidade		
17	500	Pct	Café 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade		
18	300	Pt	Margarina 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade		
19	120	Kg	Farinha de Trigo com Fermento 1ª Linha em Qualidade		
20	50	Kg	Polvilho Azedo 1ª Linha em Qualidade		
21	50	Un	Adoçante Dietético Líquido 200 ml cada 1ª Linha em Qualidade		
22	50	Kg	Sal refinado 1ª Linha em Qualidade		
23	160	Un	Óleo de Soja 900 ml cada 1ª Linha em Qualidade		

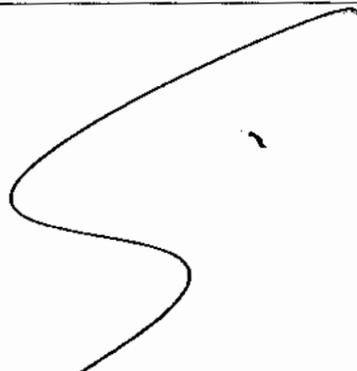
Valor Total das Propostas

R\$ -

Prazo de Validade da Proposta: _____ Dias.

Condições de Pagamento: _____
 ____/____/____.

Carimbo e Assinatura:



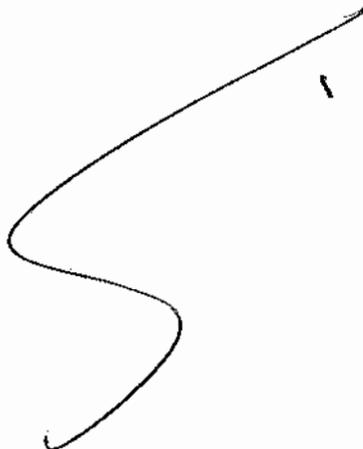
RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

_____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)





Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 540/2015

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG.”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º – Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º – José Edson Botelho - Membro
- 3º – Maira Ferreira Rocha - Membro

SUPLENTE:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

Minduri, 24 de Fevereiro de 2015.

Planta Jose Ferreira de Castro
CNPJ: 07.168.281/0001-35

Andrea Elvira de Paula

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

MF Rocha



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

MINDURI, 24 de FEVEREIRO de 2015.

05.199.338/0001-38
José Tarcísio Rodrigues
Rua Pará, 147 - Centro
Cep: 37.447-000 - Minduri - MG

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

U.F. Rocha 

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

MINDURI, 24 de FEVEREIRO de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)


NELSON GLICERIO DE CARVALHO
AV. BELO HORIZONTE S/N
VILA VASSAO
37447-000 MINDURI - MG
CNPJ: 17.692.746-0001-77


MF Rocha



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

Minduri, 24 de Febrero de 2015.

Obilicia
25.185.067/0001-79
MERCEARIA BRUNIL
WAGNER LUCIO PACHECO - ME
Rua Santa Catarina, nº 239
CENTRO
37.447-000 - MINDURI - MG

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

MF Rocha




RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG,

Carta Convite nº 007/2015, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015.

Carmo de Minas / São Lourenço, 24 de 02 Janeiro de 2015.

Dimixel Limitada ME CNPJ: nº 13.751.798/0001-55

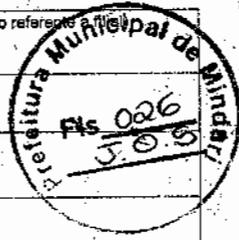
RUA: Sapira nº 63 Bairro NHÁCHICA Cidade: Carmo de Minas

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

MF Rocha




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31104424554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WAGNER LUCIO PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NILSON PACHECO	(mãe) MATILDE DE SOUZA PACHECO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1962	IDENTIDADE (número) 243871272	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 442.396.026-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WAGNER LUCIO PACHECO CPF 44239602653 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA CATARINA			NÚMERO 239
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213202	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.185.067/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Wagner Lucio Pacheco CPF 44239602653 - ME			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		ROSÂNGELA GARCIA DIAS LEAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO M-371 102/SSP-MG		
<p>SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA Dir. - Sec. Reg. Comércio - Map. (0255) -</p> <p>M.F. Rocha</p>			

CONFERE COM ORIGINAL
ASS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3274242
DATA: 25/01/2005 PROTOCOLO: 051010933
#WAGNER LUCIO PACHECO - CPF 44239602653 -ME#
MARCOS VITO PRESIDENTE
HELIO BERTAGLIO LOPES JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (A)	
Sexo <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO		(mãe) CECÍLIA FERREIRA DE CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/01/1969	IDENTIFICAÇÃO (número) M-4.633.632	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 731.751.026-20			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - sempre no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. GETÚLIO VARGAS		NÚMERO 162	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICIPIO MINDURI		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. GETÚLIO VARGAS		NÚMERO 315	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICIPIO MINDURI	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) DZ\$ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1501402	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA E CONFEITARIA.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
SERASTINO ROCHA DOS SANTOS DA SILVA Dir. Geral - J. Reg. Com. - Minduri		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 3110879178-1 DATA: 22/12/2004 PROTOCOLO: 041349814 DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO	

CONFERE COM ORIGINAL
NOME:
ID:
DATA:

MFRocha

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIMPEL LIMITADA.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3111058164-0 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/200, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00; passando a constituir o TIPO JURIDICO "SOCIEDADE LIMITADA" a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** abaixo, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade será comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de **R\$1,00 (Hum real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Empresárias	Cotas	R\$
<u>CENIRA DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
<u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: _____
ID. Nº: _____
MFB

Cláusula 5ª. A sede da empresa será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP-37470-000.

Cláusula 6ª. - A administração da empresa **DIMPEL LIMITADA**, será exercida pela sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, que está autorizada a usar o nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Cláusula 7ª. A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Cláusula 9ª. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 31 de agosto de 2012.



CENIRA DE OLIVEIRA
Sócia administradora.



RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 3120983943-7
EM 14/09/2012

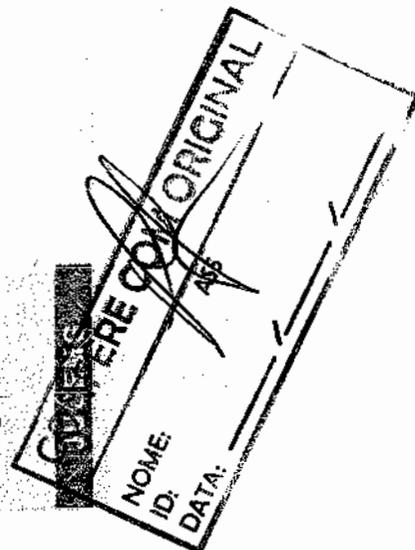
DIMPEL LIMITADA

PROTOCOLO: 12/281.848-2

RFN693219



ARQUIVO DE VALORES
SECRETARIA DE



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DIMPEL LIMITADA - ME.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, e **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120963943-7 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, resolvem neste proceder a 1ª alteração do seu contrato social da maneira que se segue:

Clausula 1ª: Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, cedendo e transferindo todas as suas cotas para o novo sócio: **NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: M5533266 SSPMG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, dando neste ato, plena, geral e irrevogável quitação por suas cotas, para nada mais exigir.

Clausula 2ª: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA e NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade continua com o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA - ME** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade continua sendo comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu inicio em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social continua sendo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

CONFERIR ORIGINAL
NOME: _____
ID: _____
DATA: _____
MFRocha

Empresários	Cotas	RS
<u>NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
<u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5ª. A sede da empresa continua na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6ª. – A administração da empresa **DIMPEL LIMITADA**, será exercida por ambos os sócios, que estarão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Clausula 7ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

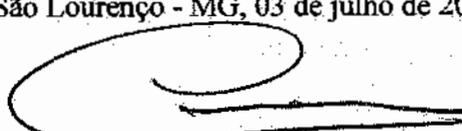
Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

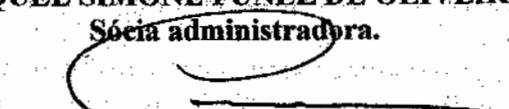
Cláusula 9ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

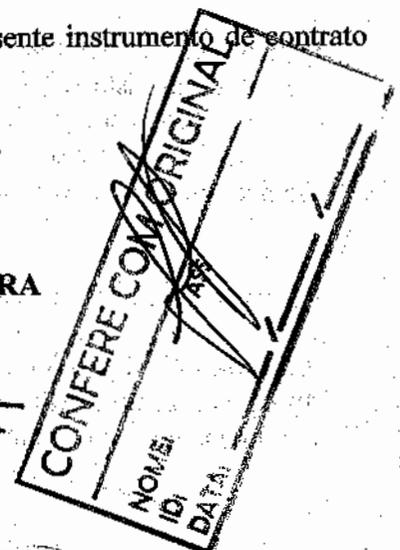
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 03 de julho de 2013.


RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
 Sócia administradora.


NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
 Sócio administrador.


 2
ZENIRA DE OLIVEIRA
 SOCIA RETIRANTE





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5533266 SSP/MG e CPF nº 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresaria, RG nº MG 17075970 SSP/MG e CPF nº 897.222.729-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

DIMIPEL LIMITADA ME, inscrita na JUCEMG com NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, no qual passará a constar:

1º) Do objeto social e da atividade econômica: O objeto social que era comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios passará a ser comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e ainda o COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME

Clausula 1º: A razão social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA é **DIMIPEL LIMITADA - ME**

Clausula 2º: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS e ainda COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO**

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: _____
ID: _____
DATA: _____
M. Rocha

Clausula 3ª: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

Para o sócio NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Para o sócio RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuídos em 20.000(vinte mil) cotas.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Clausula 4ª: A sede da empresa é na RUA DR. ANTONIO CARLOS, Nº 355, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO VELHO, NESTA CIDADE DE SÃO LOURENÇO - MG

Clausula 5ª: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 6ª: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 7ª: O termo do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 8ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

Clausula 9ª: A sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 30/05/2011.

Clausula 10ª: O foro eleito é o da comarca de São Lourenço - MG.

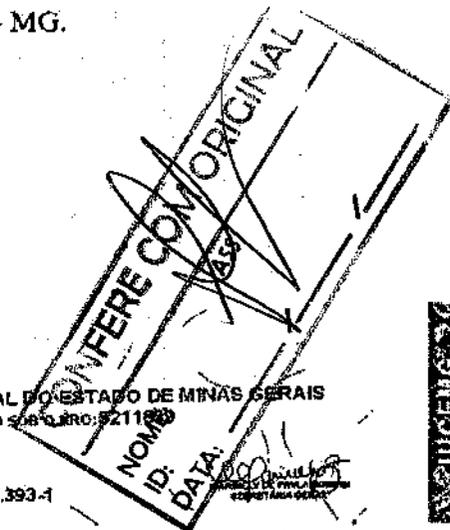
São Lourenço, 03 de JANEIRO de 2014.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio administrador

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O Nº: 321183
EM 17/01/2014
DIMIPEL LIMITADA - ME

PROTOCOLO: 14051.393-1
AC032317



JUCEMG



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 661.839.606-91 e RG nº M 5533266SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF 897.222.729-34 e RG nº MG 17075970 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

DIMIPEL LIMITADA - ME, estabelecida na cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, com endereço na Rua Dr. Antônio Carlos, 355, Bairro São Lourenço Velho, NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual:

CLAUSULA 1ª: Altera-se no presente instrumento o endereço da empresa para: **RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHA CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS - MG, CEP 37472-000**

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

Clausula 1ª: A razão social é **DIMIPEL LIMITADA - ME**

Clausula 2ª: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.**

Clausula 3ª: A sociedade teve seu inicio 30/05/2011 e seu prazo é indeterminado.

Clausula 4ª: O capital social é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

- | |
|---|
| <p>01) NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, detém 20.000 (vinte mil) cotas no valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais).</p> <p>02) RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA detém 20.000 (vinte mil) cotas no valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais)</p> |
|---|

CONFERE COM ORIGINAL
ASS
NOME
ID:
DATA: 3/4

4/4

Clausula 5ª: A sede da empresa é RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHA CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG, CEP 37472-000.

Clausula 6ª: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 7ª: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 8ª: O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 9ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não está impedida de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

Clausula 10ª: O foro eleito é o da comarca de Carmo de Minas – MG.

São Lourenço, 15 de setembro de 2014.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio adm.

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia adm.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO. 5376248
EM 19/09/2014
SECRETARIA UNITÁRIA - MG

PROTOCOLO: 14/318.309-5

6F0556200

CONFERE COM ORIGINAL
NOME _____
ID. _____
DATA _____
ASS _____

Certifico que este documento da empresa DIMIPEL LIMITADA - ME, Nire: 3120963943-7, foi arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376248 em 19/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/318.309-5 e o código de segurança 133K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

CARTA CONVITE Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

Abertura em 02/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática ; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

MF Rocha


esli

25.185.067/0001-79

MERCEARIA BRUNIL

WAGNER LUCIO PACHECO - ME

Rua Santa Catarina, nº 239

CENTRO

37.447-000 - MINDURI - MG

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: WAGNER LUCIO PACHECO
Endereço: RUA SANTA CATARINA
Bairro: CENTRO
Cidade: MINDURI
CNPJ/ CPF: 25.185.067/0001-79

Nº. : 239
Cep. : 37447000
Fone: (35) 33261454

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	-	-
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 150 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,18	2.090,00
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade	3,98	1.990,00
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade	-	-
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,78	1.134,00
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade	2,98	1.490,00
07	500	Pote	Manteiga 200 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,18	2.090,00
08	200	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade	19,88	3.976,00
09	200	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade	16,88	3.376,00
10	200	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade	22,88	4.576,00
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade	3,08	462,00
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,88	2.716,00
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,88	1.552,00
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 380 gr 1ª Linha em Qualidade	-	-
15	200	Lts	Leite integral empacotado com 1.000 ml 1ª Linha em Qualidade	2,78	556,00
16	100	Pct	Açúcar cristal 5 kg cada 1ª Linha em Qualidade	7,48	748,00
17	500	Pct	Café 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	6,98	3.490,00
18	300	Pt	Margarina 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,88	1.164,00
19	120	Kg	Farinha de Trigo com Fermento 1ª Linha em Qualidade	2,68	321,60
20	50	Kg	Polvilho Azedo 1ª Linha em Qualidade	5,48	274,00
21	50	Un	Adoçante Dietético Líquido 200 ml cada 1ª Linha em Qualidade	5,88	294,00
22	50	Kg	Sal refinado 1ª Linha em Qualidade	0,98	49,00
23	160	Un	Óleo de Soja 900 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,18	508,80

Valor Total das Propostas R\$ - 32.857,60

Prazo de Validade da Proposta: 7 Dias.
Condições de Pagamento: AVISTA
02/03/2015

25.185.067/0001-79
MERCEARIA BRUNIL
WAGNER LUCIO PACHECO - ME
Rua Santa Catarina, nº 239
CENTRO
37.447-000 - MINDURI - MG

Carimbo e Assinatura:

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

CARTA CONVITE Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

Abertura em 02/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

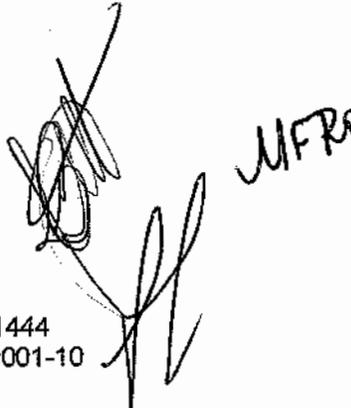
Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS
Bairro: CENTRO
Cidade: MINDURI
CNPJ/CPF: 07.168-281-0001/35

Nº. : 315
Cep. : 37447-000
Fone: (35) 33261384

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	0,38	38.000,00
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 150 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,90	2.450,00
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade	3,50	1.750,00
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade	0,50	10.000,00
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,30	990,00
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade	3,50	1.750,00
07	500	Pote	Manteiga 200 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,80	1.900,00
08	200	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade	14,90	2.980,00
09	200	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade	18,00	3.600,00
10	200	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade	20,50	4.100,00
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade	3,20	480,00
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,30	2.310,00
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,80	1.520,00
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 380 gr 1ª Linha em Qualidade	3,80	1.140,00
15	200	Lts	Leite integral empacotado com 1.000 ml 1ª Linha em Qualidade	2,40	480,00
16	100	Pct	Açúcar cristal 5 kg cada 1ª Linha em Qualidade		—
17	500	Pct	Café 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	7,50	3.750,00
18	300	Pt	Margarina 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,90	1.470,00
19	120	Kg	Farinha de Trigo com Fermento 1ª Linha em Qualidade		—
20	50	Kg	Polvilho Azedo 1ª Linha em Qualidade	6,90	345,00
21	50	Un	Adoçante Dietético Líquido 200 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,70	185,00
22	50	Kg	Sal refinado 1ª Linha em Qualidade		—
23	160	Un	Óleo de Soja 900 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,50	560,00

Valor Total das Propostas

R\$ -

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condições de Pagamento: CONF EDITAL

02/03/2015

Carimbo e Assinatura:

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

CARTA CONVITE Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015

Abertura em 02/03/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática ; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

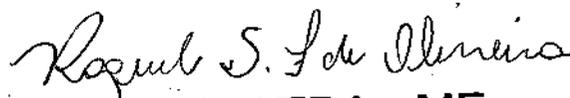
Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSE

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.


DIMPEL LTDA - ME
CNPJ: 13.751.798/0001-55


LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: Dimipel Limitada ME
Endereço: Rua Safira, 63
Bairro: Nhaí Chica
Cidade: Carmo de Minas
CNPJ/CPF: 13.751.798/0001-55

Nº.: 63
Cep.: 37472-000
Fone: (35) 3332-2964

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	—	—
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 150 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	—	—
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade	—	—
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade	—	—
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	2,33	699,00
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade	2,59	1295,00
07	500	Pote	Manteiga 200 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	—	—
08	200	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade	—	—
09	200	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade	—	—
10	200	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade	—	—
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade	—	—
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	2,33	1.631
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,64	1.456
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 380 gr 1ª Linha em Qualidade	—	—
15	200	Lts	Leite integral empacotado com 1.000 ml 1ª Linha em Qualidade	—	—
16	100	Pct	Açúcar cristal 5 kg cada 1ª Linha em Qualidade	8,45	845,00
17	500	Pct	Café 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,90	1950,00
18	300	Pt	Margarina 500 gr cada 1ª Linha em Qualidade	2,77	831,00
19	120	Kg	Farinha de Trigo com Fermento 1ª Linha em Qualidade	2,93	351,60
20	50	Kg	Polvilho Azedo 1ª Linha em Qualidade	5,17	258,50
21	50	Un	Adoçante Dietético Líquido 200 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,12	156,00
22	50	Kg	Sal refinado 1ª Linha em Qualidade	0,86	42,90
23	160	Un	Óleo de Soja 900 ml cada 1ª Linha em Qualidade	3,22	515,20

Valor Total das Propostas

R\$ - 10.031,20

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condições de Pagamento: 30 dias

02/03/2015.

Carimbo e Assinatura:

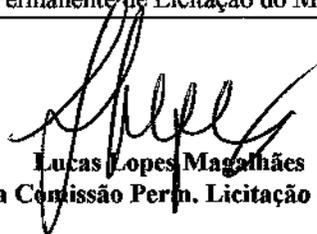
[Handwritten signature]
MF Rocha

[Handwritten signature]
Regina S. F de Oliveira
DIMIPEL LTDA - ME
CNPJ: 13.751.798/0001-55

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À CARTA CONVITE 007/2015, de 24/02/2015, destinada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

Aos dois (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quinze (2.015), as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria 540/2015 de 05 de janeiro de 2.015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros José Edson Botelho e o Srta Maira Ferreira Rocha , para a devida abertura e classificação dos envelopes de habilitação e propostas , cujo objeto é para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO

2015, constantes da Carta Convite nº 007/2015 instaurada de 24 de fevereiro de 2015. Foram convidadas todas empresas do ramo pertinente através de publicação do Edital por afixação no Mural desta Municipalidade e também o Edital foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e verificou constar , no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o Edital as seguintes empresas : **DANILO JOSE FERREIRA DE CASTRO ME , JOSÉ TARCÍSIO RODRIGUES ME , NELSON GLICÉRIO DE CARVALHO ME; WAGNER LUCIO PACHECO ME E DIMPEL LIMITADA ME** e compareceu no dia da abertura das propostas as seguintes empresas : **1º DIMPEL LIMITADA ME** , sita à Rua Safira , nº 63 , Bairro Nhá Chica , na cidade de Carmo de Minas / MG; **2º DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO ME** , sita à Avenida Getulio Vargas, nº 315 , Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG e **3º WAGNER LUCIO PACHECO – ME** , sita à Rua Santa Catarina, nº 239 , Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG , apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação , neste momento a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG,constatou que as empresas José Tarcísio Rodrigues ME e Nelson Glicério de Carvalho ME , não apresentaram os envelopes de documentação e envelopes de proposta , não manifestando interesse das mesmas em participar do certame , não houve recurso quanto a esta fase , dando continuidade aos trabalhos foi verificado e ficou constatado que a documentação das demais empresas atenderam todas as exigências deste Edital , passando a abertura dos envelopes referente às propostas, logo após verificado e apurados todos os itens das propostas apresentadas pelas empresas a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG constatou que não houve nenhum recurso quanto a esta fase e tão logo apurados todos os itens das propostas , chegou-se aos seguintes itens e valores vencedores conforme a Empresa Dimpel Limitada ME apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 007/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : Gen Alimentícios : 05;06;12;13;17;18;20;21 e 22 da proposta apresentada no valor total global de R\$ 8.319,50 (Oito mil e trezentos e dezanove reais e cinquenta centavos) ; a Empresa Danilo José Ferreira de Castro- ME, apresentou a proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 007/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : Gêneros Alimentícios : 01;03;04;07;08;10;14 e 15 , da proposta apresentada , no valor total global de R\$ 60.350,00 (Sessenta mil e trezentos e cinquenta reais) e a empresa Wagner Lucio Pacheco - ME , apresentou a proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 007/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : Gen Alimentícios : 02;09;11;16;19 e 23 da proposta apresentada no valor total global de R\$ 7.506,40 (Sete mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



José Edson Botelho
Membro



Maira Ferreira Rocha
Membro

Ref. à Carta Convite nº. 007/2015

Em 24 de Fevereiro de 2015, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para a publicação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e verificou constar e retiraram o Edital os seguintes empresas:

- a) Danilo José Ferreira de Castro – ME - Minduri / MG
- b) Nelson Glicério de Carvalho - ME - Minduri / MG
- c) José Tarcísio Rodrigues – ME - Minduri / MG
- d) Dimipel Limitada - ME – Carmo de Minas / MG
- e) Wagner Lúcio Pacheco – ME – Minduri / MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite 007/2015

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços apurados vencedores com o valor total global conforme:

- | | |
|---|---------------|
| a) Danilo José Ferreira de Castro – ME - Minduri / MG | R\$ 60.350,00 |
| b) Dimipel Limitada - ME - Carmo de Minas / MG | R\$ 8.319,50 |
| c) Wagner Lúcio Pacheco – ME – Minduri / MG | R\$ 7.506,40 |

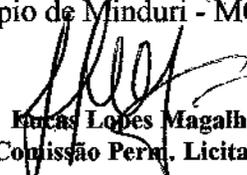
Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que as Empresas **Danilo José Ferreira de Castro / ME** , **Dimipel Limitada / ME** e **Wagner Lúcio Pacheco – ME** , apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 02 de Março de 2015.



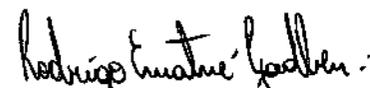
José Edson Botelho
Membro



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



Maira Ferreira Rocha
Membro

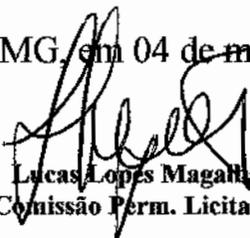


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri /MG
OAB/MG 105711

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: Danilo José Ferreira de Castro / ME , Dimipel Limitada / ME e Wagner Lúcio Pacheco / ME ao objeto da Carta Convite nº. 007/2015, relativo a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, vencedoras do Processo Licitatório nº 012/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 04 de março de 2015.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

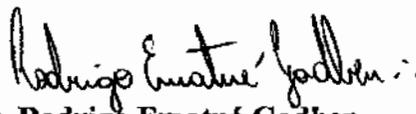
O Processo Licitatório 012/2015 na Modalidade Carta Convite nº 007/2015, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) Danilo José Ferreira de Castro – ME - Minduri / MG
- b) Dimipel Limitada - ME - Carmo de Minas / MG
- c) Wagner Lúcio Pacheco – ME – Minduri / MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 04 de março de 2015



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri /MG
OAB/MG 105711



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº 012/2015**, na modalidade **Carta Convite nº 007/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 04 de março de 2.015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato 013/2015 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Wagner Lucio Pacheco – ME, CNPJ nº 25.185.067/0001-79, sita a Rua Santa Catarina, nº 239, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Wagner Lucio Pacheco, brasileiro, estado civil casado, profissão comerciante, portador da RG nº 243871272, expedida pela SSP/SP e CPF 442.396.026-53, residente e domiciliado em Avenida Orlandino de Souza Andrade, nº. 250, casa, Bairro centro, na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

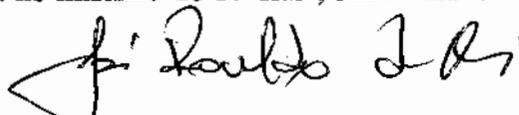
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 007/2015, instaurada pela **CONTRATANTE**, em 24/02/2015, através do Processo Licitatório nº 012/2015, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93
- c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d - O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 10 dias, sendo diariamente e a partir da emissão da ordem de compra;



e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de R\$ 7.506,40 (Sete mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2015, (De acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG) e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, até 31 de dezembro de 2015.

III - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente a saber,

Órgão; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

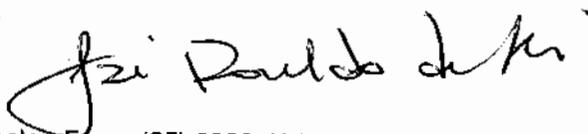
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverá ser pago regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

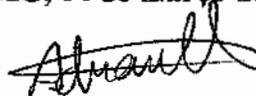
VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 007/2015 de 24 de fevereiro de 2015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 04 de março de 2.015.

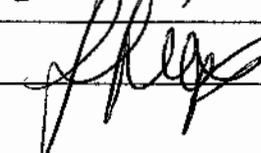


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG



Wagner Lucio Pacheco - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 

Carta Contrato nº 014/2015 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Danilo José Ferreira de Castro - ME, CNPJ nº 07.168.281/0001-35, sita a Avenida Getulio Vargas, nº 315, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Danilo José Ferreira de Castro, brasileiro, estado civil solteiro, profissão comerciante, portador da RG nº M-4.633.632, Expedida pela SSP/MG e CPF 731.751.026-20, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 162, 2º Andar, Casa, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 007/2015, instaurada pela **CONTRATANTE**, em 24/02/2015, através do Processo Licitatório nº 012/2015, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93
- c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d - O prazo de entrega do objeto licitado, será diariamente e à partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 60.350,00 (Sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2015, (De acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG)** e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, **até 31 de dezembro de 2015.**

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber,

Órgão; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSE

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 007/2015 de 24 de fevereiro de 2015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

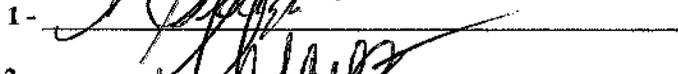
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 04 de março de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Danilo José Ferreira de Castro - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1- 
2- 

Carta Contrato nº 015/2015 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Dimipel Limitada ME, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, sita a Rua Safira, nº 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas / MG, representada neste ato pelo seu proprietário a Sra. Raquel Simone Funez de Oliveira, brasileira, estado civil casada, profissão Empresário, portadora da RG nº MG 17.075.970, expedida pela SSP/MG, CPF 897.222.729-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Carlos, nº. 351, Apto 202, Bairro São Lourenço Velho na cidade de São Lourenço /MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 007/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **24/02/2015**, através do **Processo Licitatório nº 012/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93
- c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d - O prazo de entrega do objeto licitado, será diariamente e a partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 8.319,50 (Oito mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2015, (de acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG)** e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, até **31 de dezembro de 2015**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV - Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber,

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

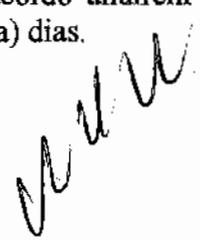
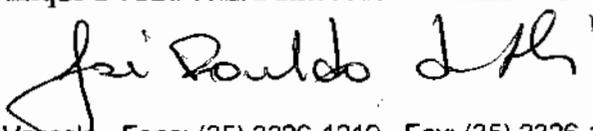
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035 - 339030 2.04.01.10.301.004.2.0036 - 339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0044 - 339030.

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

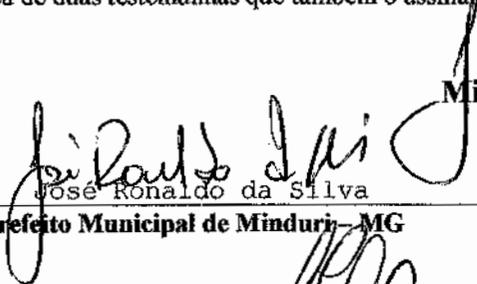
IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

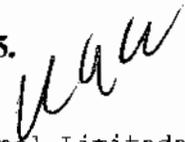
V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 007/2015 de 24 de fevereiro de 2015**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 04 de março de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Dimipel Limitada ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1- 
2- 